

Ministério da Educação**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
RETIFICAÇÃO**

No Ato da Reitoria nº 1344/02, publicado no DOU de 16.09.2002, referente à Homologação e contratação de Professor Substituto, do Colégio Agrícola de Bom Jesus, onde se lê: GESSILEMA APARECIDA DE SOUSA SANTOS, leia-se: GESSIELMA APARECIDA DE SOUSA SANTOS.

(Of. El. nº 007/03/GAB)

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Ministro referente ao processo nº 10951.00395/2000-56; publicados no D.O.U. de 02.01.2003, Seção 1, pág. 5, onde se lê: "Ministério da Educação"..., leia-se: "Ministério da Saúde" ... Despachos do Ministro em 31 de dezembro de 2002".

(Of. El. nº 04)

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 4.568, de 2 de janeiro de 2003, resolvem:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes autorizado a realizar as transferências da União para os Estados e o Distrito Federal nos termos da Medida Provisória nº 82, de 07 de dezembro de 2002, referentes aos restos a pagar do exercício de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

(Of. El. nº 5/2002)

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA
FEDERAL
1ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 6 DE JANEIRO DE 2003**

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria SRF nº 602, de 10 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta do processo MF 10183.000863/00-86, resolve:

1. Declarar alfandegado, a título extraordinário e em caráter provisório, pelo prazo de noventa dias, o ponto de fronteira no município de Cáceres/MT, junto ao Destacamento Militar de Corixa, jurisdicionado à Inspetoria da Receita Federal de Cáceres, que estabelecerá as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

2. Autorizar que as operações abaixo possam ser efetuadas através do ponto alfandegado:

I - entrada, saída ou estacionamento de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - despacho de importação para consumo ou de exportação definitiva;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

VI - despacho para admissão em outros regimes aduaneiros especiais, na importação ou na exportação.

3. Informar o código atribuído ao local no Siscomex: 1.95.19.02-8.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam convalidados os atos praticados com base no ADE SRRF01 nº 27, de 24 de setembro de 2002, no interstício entre o fim de sua vigência e o início da vigência deste.

JOSÉ DOMINGOS DE MEDEIROS

(Of. El. nº 01)

**5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
FEIRA DE SANTANA
ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE
6 DE JANEIRO DE 2003**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA (BA), usando de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 26 da Instrução Normativa Nº 200, de 13 de setembro de 2002, do Secretário da Receita Federal, declara:

Nº 1 - ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Nº 01.621.235/0001-63, em nome do GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO ANDRÉ LUIZ, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10530.002546/2002-31.

Nº 2 - ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Nº 02.740.550/0001-72, em nome de FLASH CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10530.002547/2002-85.

Nº 3 - ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Nº 02.532.035/0001-05, em nome de COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES CRISTÓVÃO LTDA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10530.000005/2003-59.

Nº 4 - ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Nº s 02.525.282/0001-76 e 02.535.760/0001-29, em nome de JOSEFA DE OLIVEIRA SOUZA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10530.002548/2002-20.

PAULO CEZAR BARRETO CARNEIRO

**6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
VARGINHA****ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE
6 DE JANEIRO DE 2003**

Declaram inscritas no Registro Especial dos estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas, as empresas abaixo

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF), aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF Nº 73, de 31 de agosto de 2001 e suas alterações, nos termos da IN/SRF Nº 78, de setembro de 2001, declara:

Nº 1 - Art. 1º Inscrita no Registro Especial, sob o Nº 06106/059, a firma individual "Antonio Carlos Pereira", CNPJ nº 03.922.899/0001-98, Processo Nº 13011.000433/2002-58, estabelecida na Fazenda Monte Verde, sn, zona rural, Município de Carmo do Rio Claro/MG, na atividade de produtor e engarrafador de aguardente de cana, marcas comerciais "Coração de Minas" e "Engenho Alto", em garrafas de vidro de 700 e 960 ml, respectivamente.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 73, de 31 de agosto de 2001, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Nº 2 - Art. 1º Inscrita no Registro Especial, sob o Nº 06106/060, a empresa "Irmãos Silveira Ltda", CNPJ nº 04.052.421/0001-17, Processo Nº 13011.000475/2002-99, estabelecida na R. Francisco Mariano, 40, centro, Município de Alfenas/MG, na atividade de estandardizador e engarrafador de aguardente de cana, marca comercial "Nossa Caninha", em garrafas de vidro de 600 ml.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 73, de 31 de agosto de 2001, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Estes Atos Declaratórios Executivos somente teram validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

RAMON REIS ASSUNÇÃO
Substituto

**8ª REGIÃO FISCAL
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inc. II do art. 1º da Portaria SRF nº 1.743, de 12/08/1998, considerando o disposto nas Instruções Normativas nºs 37, de 24 de junho de 1996, e 106, de 24 de novembro de 2000, e tendo em vista, ainda, o que consta do Processo nº 11128.006043/2002-59, declara:

1. Ficam alfandegados, a título permanente, até 20/03/2007, os tanques de nºs TA-17-2001, TA-17-2002, TA-17-2003 e TA-17-2004, localizados em área próxima ao Porto Organizado de Santos, na Av. Vereador Alfredo das Neves, 671 - Alemea - Santos/SP, de propriedade da empresa UNIÃO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.280.387/0004-06.

2. Ficam desalfandegados os Tanques de nºs TA-17-0201, TA-17-0202, TA-17-0203 e TA-17-0204.

3. Os tanques ora alfandegados estão sob a jurisdição da Alfândega d Porto de Santos, que poderá estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

4. Cumpre à autorizada ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o "caput" do art. 4º do Decreto nº 1.912, de 21 de maio de 1996, adotando-se, para esse fim, a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

5. Aos tanques ora alfandegados atribui-se o código 8.93.22-11-8.

6. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO PRADO DE ALMEIDA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 6 DE JANEIRO DE 2003**

Inscrive no Registro Especial

O SUBSTITUTO DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 227 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa SRF nº 73 de 31 de agosto de 2001 e alterações introduzidas pela Instrução Normativa SRF nº 78 de 28 de setembro de 2001, e face ao disposto nos artigos 255 e 259 do Decreto n.º 2637 de 25 de junho de 1998 que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e tendo em vista o que consta no processo n.º 13831.000104/2002-53, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial sob o n.º 08118/016, como Produtora de bebidas alcoólicas, para venda à granel, a empresa Irmãos Melo Ltda, CNPJ n.º 56.690.886/0001-05, estabelecida no BR Água do Matão S/N, Ribeirão do Sul/SP.

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a produzir os seus produtos conforme relação abaixo:

Produto	Código TIPI/NCM
Aguardente de Cana-de-açúcar	22.08.40.00 EX 01 - Cachaça e Caninha

Art. 3º A empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópias das alterações ocorridas nos elementos constantes no art. 4º da IN/SRF/n.º 73/01, no prazo de 30 dias contados de sua efetivação; a comunicar a produção ou o engarrafamento de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes com capacidades diferentes daquelas autorizadas por este Ato; bem como informar sobre a desativação de unidade industrial, a aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem na alteração da capacidade de produção do estabelecimento, fazendo constar nos documentos fiscais que emitir o número de inscrição no Registro Especial, devendo ainda atender a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de cancelamento do mesmo nos termos dos arts. 6º e 8º da referida Instrução Normativa.

Art. 4º A falta de comunicação de que trata o artigo anterior sujeitará a empresa à penalidade prevista no art. 57 da Medida Provisória nº 2158-35 de 2001.

Art. 5º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BENEDITO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTO
ANDRÉ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 26 DE JULHO DE 2002**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 227, inciso II, do anexo da Portaria MF nº 259 de 24/08/2001, publicada no DOU de 29/08/2001, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, inciso I do artigo 50 da IN SRF nº 2 de 2 de janeiro de 2001, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10805.002.263/2001-31, resolve:

1- Declarar anulado de ofício, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ-MF, o CNPJ 54.115.563/0001-54, tendo em vista a existência de multiplicidade de inscrição para a Sociedade Mercantil denominada

DROGARIA JARDIM DO SOL LTDA.ME., mantendo-se como CNPJ ativo o de número 54.175.971/0001-00, utilizado desde o início das atividades da mesma.

AIRTON APARECIDO FABIANO

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo art. 1º, inciso XII, da Portaria SRRF/8ªRF nº 12, de 07/02/2000 (DOU de 16/02/2000), e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.017388/2002-43, declara: